



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.662, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as “AÇÕES Nº 2.436 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA e Nº 2.437 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA”, dentro do “PROGRAMA 200 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR”, no Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Anexo I da Lei nº 1.605/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e do Anexo da Lei nº 1618/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - conforme consta no Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) junto a Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Recurso: 20 – MDE
Programa de Trabalho: 200 – Manutenção do Transporte Escolar
2.436 – Manutenção do Transporte Escolar – Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 500,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica R\$ 500,00.

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Recurso: 20 – MDE
Programa de Trabalho: 200 – Manutenção do Transporte Escolar
2.437 – Manutenção do Transporte Escolar – EJA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 500,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica R\$ 500,00.

Art. 3º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

2.240 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1767)R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1769)R\$ 1500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 08 de abril de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento